



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

## Palácio Artur César Franklin

"A CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

LEI Nº 162, DE 16 DE AGOSTO DE 1988.

EMENTA: Autoriza o Prefeito do Município a fazer doação de um terreno urbano, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o terreno urbano localizado nos fundos do antigo Matadourão Público, desta cidade, medindo 08:00 x 20:00m, ao Sr. ADELMO ANANIAS FERREIRA para instalação de uma serralaria.

Art. 2º - O Donatário terá o prazo de um (1) ano para edificar e instalar a serralaria, sob pena de terreno ser revertido ao patrimônio do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 16 de agosto de 1988.

  
JOÃO TENORIO VAZ CAVALCANTI  
PREFEITO